

INTRODUÇÃO

Todas as utilizações das fotos contratadas serão regidas pelas normas que se seguem:

1. Entende-se por ESTÚDIO FOTOGRÁFICO a empresa e/ou fotógrafo contratado para a realização da(s) foto(s).
2. Entende-se por CLIENTE o encomendante, seja ele o Anunciante ou a Agência de Propaganda que o representa, ou qualquer pessoa que aja em nome do Anunciante, independente de instrumento de mandato escrito.

PRAZO DE ENTREGA

- 3) - O prazo de entrega da(s) foto(s) será definido no presente orçamento. O não cumprimento do prazo de entrega, por parte do ESTÚDIO, sem prévio aviso e justificativa expressa, e sem o assentimento do CLIENTE, permitirá o cancelamento da(s) foto(s) por este último.
- 4) - A alteração do prazo de entrega previsto acima, por parte do ESTÚDIO, poderá ocorrer nos casos de condições meteorológicas desfavoráveis, a critério do ESTÚDIO, sendo certo que neste caso as despesas decorrentes do adiamento serão cobradas à parte, mediante apresentação de recibo, nos casos de atraso na entrega de serviços de terceiros e por motivo de força maior ou casos fortuitos.
- 5) - A alteração do prazo por motivos de responsabilidade direta ou indireta do CLIENTE, entendendo-se como tal, todo o evento que não possa ser imputado ao ESTÚDIO, tais como: atrasos, falhas, impedimentos, ainda que involuntários, por parte do CLIENTE, ou de terceiros por ele contratados, farão com que o CLIENTE responda pelas despesas decorrentes desse adiamento, contra apresentação de recibo pelo ESTÚDIO, excluindo-se os casos fortuitos e de força maior.
- 6) - A antecipação do prazo de entrega, a pedido do CLIENTE, poderá gerar custos adicionais que serão acrescidos ao valor deste orçamento e previamente submetidos a ele, CLIENTE.

ADIAMENTO/ CANCELAMENTO

- 7) - Se o cancelamento, por parte do CLIENTE, ocorrer após o início dos trabalhos de produção e antes da realização da(s) fotos(s), o CLIENTE pagará ao ESTÚDIO 50% (cinquenta por cento) do valor integral da(s) foto(s), mais as despesas ocorridas, tudo corrigido monetariamente.
- 8) - Se o cancelamento ocorrer, por parte do CLIENTE, durante ou após a realização da(s) foto(s), esta(s) será(ão) entregue(s) e o preço aqui pactuado será cobrado integralmente, mesmo que não venha(m) a ser utilizada(s), ou que o CLIENTE se recuse a recebê-la(s).

REPETIÇÃO DE FOTOS

- 9) - O ESTÚDIO somente repetirá fotos, sem ônus para o CLIENTE, quando estiverem fora das especificações do "lay-out" ou "briefing", que deram origem ao orçamento.

RESPONSABILIDADES

- 10) - O ESTÚDIO responderá pela boa execução da(s) foto(s) contratada(s), sempre atendendo aos interesses do CLIENTE.

- 11) - O ESTÚDIO não se responsabiliza pela remuneração de terceiros (produção especializada, manipulação digital de imagem etc.), que deverão ser orçados à parte.
- 12) - A responsabilidade pela supervisão e execução dos referidos serviços poderá ser realizada pelo ESTÚDIO, se assim for acordado.
- 13) - O ESTÚDIO poderá intermediar a contratação de MODELO(s), ficando certo que os contratos e respectivos pagamentos deverão ser firmados diretamente entre o(s) MODELO(s) e o CLIENTE.
- 14) - O CLIENTE deverá ser responsável pela autoria do conceito do "lay-out", estando o ESTÚDIO eximido de quaisquer responsabilidades jurídicas quanto ao eventual plágio ou cópia de obras de propriedade de terceiros, não autorizadas.
- 15) - Se convocado, a ausência do CLIENTE e/ou seus representantes autorizados, na hora da realização da(s) foto(s), implicará na aprovação tácita da(s) foto(s), que lhe será(ão) posteriormente enviada(s).
- 16) - A(s) foto(s) solicitada(s) para utilização na Internet deverão ser, obrigatoriamente, digitalizadas em resolução convencionada internacionalmente: 72 dpi.
- 17) - Os produtos ou objetos de valor a serem fotografados, pertencentes ao CLIENTE, deverão ser entregues no ESTÚDIO devidamente segurados, contra quaisquer danos e riscos, e em condições adequadas para as fotos.
- 18) - Não havendo sido contratado o transporte, caberá ao CLIENTE a entrega e retirada de seus produtos e objetos a serem fotografados, sendo certo que aqueles que não forem retirados após 30 (trinta) dias da entrega das fotos, serão considerados abandonados e o ESTÚDIO determinará seu destino.

CONDIÇÕES GERAIS

- 19.- Direito Autoral - Os direitos autorais sobre as obras fotográficas pertencem ao fotógrafo, conforme Lei Federal 9.610/98, respeitados os direitos cedidos ou concedidos neste instrumento.
- 20.- As partes se comprometem a assegurar a integridade da obra, opondo-se a atos que a modifiquem sem que haja a autorização prévia do ESTÚDIO.
- 21.- Cada foto deverá ter seu uso especificado neste instrumento, pois quaisquer outras utilizações ficarão condicionadas à autorização do fotógrafo, que apresentará orçamento correspondente.
Os critérios utilizados para as negociações e orçamentos serão sugeridos pela ABRAFOTO e estão disponíveis na sua sede.
- 22.- No caso do CLIENTE encomendar, pagar e não utilizar a foto, por qualquer motivo, o prazo definido passa a ser contado a partir da data de aprovação deste orçamento.
Durante esse tempo a foto ficará interdita para qualquer uso. Ao término do prazo ela estará liberada, conforme a prática para as fotos que cumpriram sua utilização.
- 23.- O CLIENTE poderá, após a utilização autorizada do original, conservá-lo em seu poder, como depositário, até o término do prazo autorizado, quando então o ESTÚDIO poderá solicitar sua devolução.

A(s) foto(s), na posse do CLIENTE, está(ão) sob sua total responsabilidade, e ele assume, em relação a ela(s), todos os encargos de depositário, previstos na lei civil.

COMO PREENCHER O ORÇAMENTO PADRÃO

Em 1986 foi desenvolvido, para os associados da ABRAFOTO, um contrato padronizado, para ser usado todas as vezes que o fotógrafo for solicitado a realizar um trabalho.

Esse contrato, em seus itens, define os direitos e deveres do fotógrafo e do cliente, estabelecendo todas as regras e protegendo ambas as partes, durante e depois de terminado o trabalho.

O desenvolvimento do padrão gráfico apresenta, na frente, os espaços a serem preenchidos com os dados sobre o trabalho e, no verso, as Normas Contratuais da ABRAFOTO.

Essa padronização visa identificar, rapidamente, qualquer associado, pois seu uso é obrigatório, e facilita visualmente a leitura de todos os dados importantes.

O espaço livre no alto da folha do orçamento é destinado à identificação do fotógrafo associado, através de sua marca ou logotipo.

OBSERVAÇÕES

- a) Se o orçamento for enviado por fax, passar também o verso (Normas Contratuais).
- b) Recomendamos atenção com os riscos embutidos nos prazos de pagamento. Não relacione a data do pagamento com a data da entrega ou aprovação das fotos, pois existem inúmeras variáveis, como a demora da entrega do produto a ser fotografado, ou outras, que irão atrasar o pagamento, com sério prejuízo para o estúdio.
- c) Vincule, sempre, o prazo de pagamento com a data da aprovação do orçamento.
- d) É fundamental para legitimar a posterior cobrança, que o orçamento seja aprovado pelo cliente/agência, por escrito, no campo apropriado para isso (fax não tem o mesmo valor que o original e não tem força probante).
Como deve ser assinado? Desta forma:

- 1) - o orçamento é feito e passado por fax ou e-mail (deve-se passar junto o verso - Normas Contratuais)
- 2) - o orçamento é aprovado e o fotógrafo realiza o trabalho
- 3) - ao enviar a nota fiscal, o fotógrafo coloca junto o orçamento. O cliente deve assinar o canhoto da nota, o orçamento e devolver ao fotógrafo.

Este procedimento já está sendo adotado há algum tempo por alguns associados e é bom que se transforme em norma.

ORÇAMENTO E NORMAS CONTRATUAIS

ORÇAMENTO

Orçamento n.º	Data:
Cliente:	
Agência:	A/C
Produto:	Título:
Mídia:	
Território:	Período de veiculação

Orçamento Resumido / Descrição das fotos	R\$
Foto / Direção Geral	
Terceiros	
Observações	

Conforme Normas Contratuais no Verso

Total Estúdio:	Total Terceiros:	Total Geral:	
Base de Cálculo para Reutilização:			
Prazo de Execução:			
Estúdio	Cliente:	Prazo/Entrega:	Validade Orç:

